DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Atos Administrativos	13
Editais de notificação	13
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	16
Atos Legislativos	16
Atos de Mesa	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto nº 5.097, de 25 de janeiro de 2021.

"Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Itaberá/SP decorrente da pandemia do Covid-19".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando que até o presente momento não houve a prorrogação do prazo de validade do Decreto Legislativo nº 06/2020, as disposições da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) perderam seus efeitos;

Considerando que em decisão monocrática do STF houve o deferimento parcial da tutela de urgência pleiteada no âmbito da ADI 6.625, mantendo vigente apenas as disposições atinentes às medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 13.979/2020, especialmente aquelas relacionadas às questões sanitárias, medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias e abarcadas nos arts. 3°, 3°-A, 3°-B, 3°-C, 3°-D, 3°-E, 3°-F, 3°-G, 3°-H e 3°-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

Considerando o Decreto nº 4.962, de 27 de março de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Itaberá/SP decorrente da pandemia do Covid-19;

Considerando que no final do ano passado e início deste ano houve um considerável aumento do número de infectados e de mortes pelo novo coronavírus que, inclusive, ensejaram novas regras do plano de controle da pandemia pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade da adoção de medidas emergenciais por parte do município de Itaberá/SP para enfrentamento da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que tratava o art. 1º do Decreto nº 4.962, de 27 de março de 2020, no âmbito do município de Itaberá/SP.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D52C-DE27-B6B8-931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 25 do mês de janeiro do ano de 2021, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br0.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D52C-DE27-B6B8-931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Ofício ADM n.º 17/2021
Ref. Prorrogação Decreto de Calamidade Pública

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 5.097 de 25 de janeiro de 2021, solicito a Vossa Excelência a prorrogação do estado de calamidade pública com efeitos até de 30 de junho de 2021, tendo em vista que, até o presente momento não houve a prorrogação do prazo de validade do Decreto Legislativo nº 06/2020, sendo assim, as disposições da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) perderam seus efeitos.

Todavia, no final do ano passado e início deste ano houve um considerável aumento do número de infectados e de mortes pelo novo coronavírus no Município de Itaberá e na Região de Sorocaba, o que, inclusive, ensejou novas regras do plano de controle da pandemia pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Plano São Paulo, razão pela qual, há a necessidade da adoção de medidas emergenciais por parte do município de Itaberá/SP para enfrentamento da pandemia.

Por todo exposto, é que se pede o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da prorrogação do estado de calamidade pública com efeitos até 30 de junho de 2021, em função da pandemia do novo coronavírus. Com isso, viabilizar-se-á o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia do município, estado e do país.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Palácio 9 de Julho
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Moema
São Paulo – SP
CEP 04094-050

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código D52C-DE27-B6B8-931C

ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D52C-DE27-B6B8-931C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/01/2021 11:01:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D52C-DE27-B6B8-931C

Decreto nº 5.098, de 25 de janeiro de 2021.

"Prorroga a situação de emergência no Município de Itaberá/SP decorrente da pandemia do Covid-19".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Decreto nº 4.958, de 20 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Município de Itaberá/SP decorrente da pandemia do Covid-19;

Considerando que no final do ano passado e início deste ano houve um considerável aumento do número de infectados e de mortes pelo novo coronavírus que, inclusive, ensejaram novas regras do plano de controle da pandemia pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade da adoção de medidas emergenciais por parte do município de Itaberá/SP para enfrentamento da pandemia;

Considerando que o prazo do vigência do Decreto nº 4.958, de 20 de março de 2020, contido em seu art. 12, estava condicionada à vigência da Lei nº 13.979, de 2020;

Considerando que até o presente momento não houve a prorrogação do prazo de validade do Decreto Legislativo nº 06/2020, as disposições da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) perderam seus efeitos;

Considerando que em decisão monocrática do STF houve o deferimento parcial da tutela de urgência pleiteada no âmbito da ADI 6.625, mantendo vigente apenas as disposições atinentes às medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 13.979/2020, especialmente aquelas relacionadas às questões sanitárias, medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias e abarcadas nos arts. 3°, 3°-A, 3°-B, 3°-C, 3°-D, 3°-E, 3°-F, 3°-G, 3°-H e 3°-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, a situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 4.958, de 20 de março de 2020, no âmbito do município de Itaberá/SP.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 228F-F214-C118-904C

Art. 2º As medidas para o enfrentamento da situação de emergência no Município de Itaberá seguirão as disposições contidas em decreto próprio de acordo com a Fase do Plano São Paulo em que a região se encontra, ficando revogados os arts. 2º, 5º, 7º, 9º, 10 e 11, do Decreto nº 4.958, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal, em 25 de janeiro de 2021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 25 do mês de janeiro do ano de 2021, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br0.
Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 228F-F214-C118-904C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 228F-F214-C118-904C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 25/01/2021 11:46:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/228F-F214-C118-904C

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 027, de 22 de janeiro de 2.021.

Designa servidores responsáveis pelo regime de adiantamento.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SDG n° 19/2010, do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo mencionados para responder pelo regime de adiantamento, nos termos do Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, das respectivas Secretarias:

Ana Maria de Fátima Oliveira - Secretaria de Educação
Kátia Cilene Marcondes Gomes - Secretaria de Assistência Social
Camila Valéria Machado - Secretaria de Saúde
Antonio Pereira de Oliveira - Secretaria de Infraestrutura - SERM
Aureo Celso Prestes Barros - Secretaria de Infraestrutura-Serviços Urbanos
Elizabete da Silva – Gabinete do Prefeito
Marcos Vinicius Mariano de Lima - Secretaria de Administração
Agneli Steidel de Souza - Fundo Social de Solidariedade
Adriano Rossi Gomes - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Priscila Domingues Daniel Macedo – Hospital Municipal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 22 de janeiro de 2.021.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, e no site do Poder Executivo Municipal www.itabera.sp.gov.br, em data de 22 do mês de janeiro do ano de 2021, e remetido ao Diário Oficial do Município de Itaberá em 22 de janeiro de 2021.

Rejane Maria de Freitas
Oficial Administrativo

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B751-1637-42BB-6E16

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B751-1637-42BB-6E16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 22/01/2021 15:55:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B751-1637-42BB-6E16

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 23/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 09 de Fevereiro de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de brinquedos para as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo, Criança Feliz Primeira Infância e para os alunos matriculados na Educação Infantil do Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 653.916,26 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 24/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 05 de Fevereiro de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa para realização de serviços de agrimensura para sanar as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 241.449,98 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Nilson Domingos de Oliveira – Sec. Mun. Administração

PREGÃO Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 25/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 14h00min do dia 04 de Fevereiro de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os diversos setores da municipalidade, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 82.948,71 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Nilson Domingos de Oliveira – Sec. Mun. Administração

PREGÃO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 26/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos

referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 -“DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 08 de Fevereiro de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito e acessórios relacionados ao trânsito para a Prefeitura Municipal de Itaberá, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 191.907,63 (cento e noventa e um mil novecentos e sete reais e sessenta e tres centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL N º 01/2021
CEMITÉRIO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Itaberá, torna público a quem possa interessar, que através do presente Edital, procede à **NOTIFICAÇÃO** dos responsáveis pelas sepulturas no Cemitério Municipal, constantes do Anexo I, deste Edital, para comparecerem na Secretaria do Cemitério Municipal sito a Rua Afonso Sardinha, nº 51, Vila Bandeirantes, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste edital, para atualização do cadastro, identificação dos responsáveis pelas sepulturas e demais informações que se fizerem necessárias, assim como, a manifestação de interesse de perpetuação desses terrenos caso não o tenham feito à época do sepultamento, que deverá ser comprovado mediante apresentação da guia de recolhimento da respectiva taxa, sendo que, não o fazendo, os restos mortais ali sepultados serão removidos para o ossuário, devidamente identificados, e o terreno será utilizado para novos sepultamentos, na forma dos arts. 21, §1º, 35, parágrafo único e 46, parágrafo único, da Lei nº 702/72 e arts. 174 e 175 da Lei nº 1.497/93.

Prefeitura Municipal de Itaberá, em 21 de janeiro de 2021.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 743E-39BF-C84E-3064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2021 – CEMITÉRIO MUNICIPAL

NÃO CONSTA COMO PERPETUADO

	PLACA	NOME	DATA
1	310	ANTONIO CARLOS SILVA	28/5/2008
2	162	VICENTE MARCOS DE OLIVEIRA	
3	184	JOSE LARA DOS SANTOS	
4	931	AMADEU CAMARGO DE PONTES	
5	1093	PEDRO DIONIZIO EUZEBIO	23/3/2010
6	1395	SEBASTIÃO PEREIRA	
7	154	JOSE CARLOS DICHER	19/3/2011
8	209	LOURDES RODRIGUES DE SOUZA	26/12/2012
9	611	JUVENIL MENDES DE OLIVEIRA	21/12/2015
10	123	ELIZA DE OLIVEIRA SANTOS	6/9/2015
11	500	NATANAEL FERNANDO DA COSTA	16/10/2015
12	547	HORACIO JOSE DE OLIVEIRA	3/6/2015
13	427	ANTONIO LEME	3/6/2015
14	433	JOSÉ ALVES NOGUEIRA	7/6/2015
15	840	DECIO DOMINGUES DE SOUZA	8/10/2016
16	1285	PEDRA AMARAL	5/10/2016
17	1407	AMADEU TOME DE CAMARGO	31/8/2016
18	1437	JOSÉ DIVINO DO COUTO	20/12/2016
19	15	LUIZ BENEDITO ROSA	7/10/2016
20	72	ANTONIO RODRIGUES DA ROCHA	11/2/2016
21	338	JUDITE PEDRO DOS SANTOS	8/8/2016
22	531	JOSÉ LUIZ DA SILVA	13/8/2016
23	534	JOSÉ MOREIRA DA SILVA	3/9/2016
24	616	MARIA DA CRUZ SOUZA	20/6/2016
25	623	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	20/6/2016
26	159	PEDRO ADELINO FERREIRA	19/10/2016
27	QUADRA:9 - LOTE:9	JHENIFER FERREIRA DOS SANTOS	9/3/2016
28	QUADRA:9 - LOTE:4	AYCHA DE SOUZA	17/1/2015
29	QUADRA:9 - LOTE:2	ANA LIVIA APARECIDAGARCES/ANA JULIA APARECIDA GARCES	4/11/2016
30	QUADRA:10- LOTE:7	NATIMORTO (JESSICA FERNANDA BARBOSA LEITE	13/7/2016
31	QUADRA10 - LOTE:9	Sem identificação	
32	QUADRA:U - LOTE:33	DARCI GONZAGA NUNES	31/5/2016
33	QUADRA:U - LOTE:38	ERIBERTO GUIMARÃES	16/1/2016
34	QUADRA:U - LOTE:7	TEREZA DOMINGUES DE OLIVEIRA	1/7/2016
35	QUADRA:V - LOTE:13	ANTONIO LOURENÇO GIL	25/5/2014
36	QUADRA:V - LOTE:39	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	4/6/2013
37	QUADRA:10 - LOTE:8	MIGUEL HENRIQUE DE LIMA	3/9/2012

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 743E-39BF-C84E-3064

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 743E-39BF-C84E-3064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.391.538-07) em 22/01/2021 15:49:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/743E-39BF-C84E-3064

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Ato da Mesa nº 03, de 22 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial para prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus).

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 – novo coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir toda a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas e que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

Considerando que a taxa de mortalidade crescente entre jovens e pessoas não enquadradas inicialmente em grupos de risco;

Considerando que a ocorrência de variações do coronavirus, com maior potencial de transmissibilidade;

Considerando o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos, tanto no tocante aos públicos interno quanto externo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a confirmação de contágio pelo coronavirus de três servidores da Câmara Municipal e de dois vereadores, que mantiveram contato recente com os demais servidores e vereadores no ambiente de trabalho, e a circunstância de outros servidores relatarem sintomas, estando ainda no aguardo de resultados de exames, agravando-se o quadro existente quanto da edição do Ato da Mesa de nº 02, de 19 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades do Legislativo Municipal, imprescindíveis para a garantia da funcionalidade administrativa do Município e para o apoio legislativo e administrativo ao Município no enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogada a suspensão do expediente da Câmara Municipal até o dia 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º- A Secretaria da Câmara Municipal e a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal atenderão a população e os demais Poderes por telefone celular, WhatsApp e e-mail, indicando-se:

a) Recepção e Protocolo:

Telefone celular: 15-99785.1459

WhatsApp: 15-99785.1459

E-mail: recepcao@camaraitabera.sp.gov.br

b) Secretaria Legislativa:

Telefone celular: 15-99818.9522

WhatsApp: 15-99818.9522

E-mail: adm@camaraitabera.sp.gov.br

c) Procuradoria Jurídica:

Telefone Celular: 15-99746.5497

WhatsApp: 15-99746.5497

E-mail: procuradoria@camaraitabera.sp.gov.br

Art. 3º- O Presidente da Câmara Municipal e os demais vereadores manterão atendimento a população pelos e-mails e telefones informados no acesso “Vereadores” do site oficial da Câmara Municipal de Itaberá: https://www.camaraitabera.sp.gov.br.

Art. 4º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 22 de janeiro de 2021.

Eduardo Prestes Schimidt

Presidente da Câmara

Agnaldo Edson dos Santos Tristão

1º Secretário

Everaldo Aparecido de Carvalho

2º Secretário

Ana Kelly de Macedo

Vice-Presidente

Publicado nesta data no local de costume do Plenário da Câmara Municipal de Itaberá. Itaberá/SP, aos 22 de janeiro de 2021.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso

Auxiliar Administrativo